

Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº. 046/2017

REDAÇÃO FINAL

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu Marcio Gomes, Presidente promulgo a seguinte Lei.

O presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições legais.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2017, um Crédito Suplementar no valor de **R\$- 50.922,00** (Cinquenta mil novecentos e vinte e dois reais), alterando assim PPA, LDO e LOA para o referido exercício, para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.11.00.00.00.00 - 1 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 32.942,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

3.1.90.13.00.00.00.00 - 2 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 1.280,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

3.1.91.13.00.00.00.00 - 3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

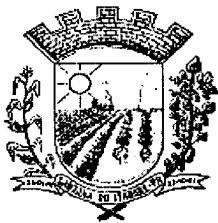
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 2.800,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

3.3.90.30.00.00.00.00 - 5 - MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-13.900,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de R\$- 50.922,00 (Cinquenta mil novecentos e vinte e dois reais)

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.14.00.00.00.00 - 4 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-19.629,38
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

3.3.90.36.00.00.00.00 - 6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. FISICA

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-5.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	--------------

3.3.90.39.00.00.00.00 - 7 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURIDICA

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-14.232,62
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

4.4.90.52.00.00.00.00 - 8 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-2.060,00
-----------------	----------------	-------------------------	--------------

Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção do Gabinete da Presidência

3.3.90.14.00.00.00.00 - 9 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

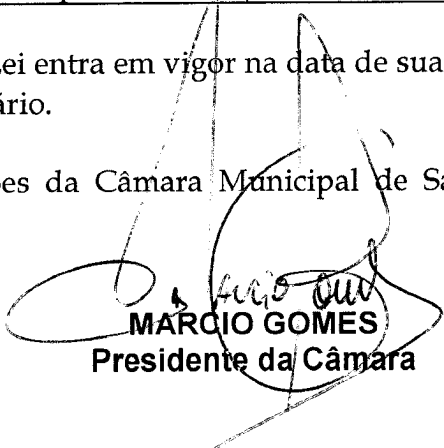
Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 5.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

3.3.90.30.00.00.00.00 - 10 - MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 5.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 05 dezembro de 2017.


MARCIO GOMES
Presidente da Câmara